

Decreto n.º 18 de 26 de Fevereiro de 1919

Distribue a verba para
a Despesa Ordinaria

O Intendente provisório do Município de Erechim, na distribuição da verba para a Despesa Ordinaria, autorizada pela lei n.º 85, de 20 de Dezembro de 1918, rotada pelo Conselho Municipal de Passo Fundo, e em vigor neste Município, em virtude do decreto n.º 2342, de 30 de Abril de 1918, do Governo do Estado, resolve, no uso das attribuições que lhe são conferidas, mandar que se observe as seguintes tabellas explicativas:

Titulo 1.º

Pessoal

1. Intendente Municipal:

a - remuneração e representação 7.000,000

b - despesas de viagem 500,000 7.500,000

2.	Secretaria da Intendencia:		
	a - Secretario	3.600,000	
	b - Escriptuario	<u>1.800,000</u>	5.400,000
3.	Thezourario	4.200,000	
	Gratificação p. ^o quebras	<u>600,000</u>	4.800,000
4.	Fiscal		1.200,000
5.	3 Sub-Intendentes:		
	Encargos e despesas de viagens	10.800,000	
6.	Medico da hygiene	1.200,000	
7.	Carcereiro	- 600,000	
8.	Velador do Cemiterio	600,000	
9.	Velador do Cemiterio de Erechim	360,000	
10.	Porteiro da Intendencia	1.040,000	
11.	Servente da Intendencia	600,000	
12.	2 Commissarios Geraes	<u>1.200,000</u>	
			35.300,000

Titulo 2.^o Guarda Municipal

1.	1 Commandante	1.440,000
2.	1 Sargento	1.080,000
3.	2 Cabos	1.920,000
4.	14 Praças	10.080,000
5.	Fardamento	4
6.	Medicam ^{to} , passagens, forragem e compra de cavallos	<u>4</u>
		14.520,000

Titulo 3.^o

1. ^o	Publicação de leis e actos Expediente	200,000
2.	Impressão de orçamento e relatorio	500,000
3.	Guias, conhecimentos e arrollos	880,000

Reynolds and Co.

4. Telegrammas	300,000
5. Correspondencia postal	100,000
6. Livros, papeis e objectos de escriptura	2.200,000
7. Telephone	250,000
8. Assignatura de jornaes	100,000
	4.560,000

Titulo 4º Iluminação Publica

1. Villa	2.400,000
2. Erechim	2.400,000
3. Marcellino Ramos	700,000
	5.500,000

Titulo 5º Assistencia Publica

1. Remedios e soccorros a indigentes	2.000,000
2. Sustento aos presos pobres	3.000,000
3. Passagens a indigentes pº estabelecimº pios	1.000,000
	6.000,000

Titulo 6º Eventuais

1. Despesas não previstas	2.000,000
---------------------------	-----------

Titulo 7º Auxilios

1. Ao Instituto Pasteur	100,000
2. Ao Hospicio S. Pedro	500,000
3. A Santa Casa de Misericordia	250,000
4. Festas ciricas	150,000
	1.000,000

Título 8.º

Melhoramentos materiais:

1. Conservação do Quartel da Polícia e cadeia	500\$ 000
2. Aluguel do edificio, da Intendencia	960\$ 000
3. Outras despesas	1.540\$ 000
	3.000\$ 000

Intendencia Municipal, de Erechim em Boa-Vista, 16 de Fevereiro de 1919.

Carlos Heitor de Figueiredo.

Decreto n.º 9 de 31 de Março de 1919

Proroga o prazo para a cobrança do imposto de Industria e profissão do primeiro semestre do exercício de 1919

O Intendente provisório do Município de Erechim, usando das attribuições que lhe confere o art. 13, n.º 1 da Lei organica de Passos Fundos, em vigor neste Município, em virtude do Decreto n.º 2342 de 30 de Abril de 1918, do Governo do Estado.

Attendendo as justas reclamações dos Contribuintes motivadas por dificuldades resultante de força maior

Resolve

Art. 1.º - Fica prorrogado até 15 de Abril

Requendo do
Vindo o prazo para a cobrança sem multa
do imposto de indústria e profissão do primeiro
semestre do exercício de 1919.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario
Intendencia Municipal de Erechim, em Boa
Vista 31 de Março de 1919.